ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.591/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS AOS EVENTOS INDICADOS, TODOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas relativas a Rústica da Emancipação, Copa Primavera de Voleibol, Copa Primavera de Futsal, Torneio Municipal de Bocha e Olimpíada Escolar, a realizar-se durante os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1998, até o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), todos previstos no Calendário de Eventos do corrente ano, Lei nº 1.523/98.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0801.08462242.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações em dinheiro de Empresas, que queiram participar das despesas com a realização dos eventos previstos nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 1º DE SETEMBRO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO